



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 312/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – GT Implementação PIRH-PS”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 283, de 27 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2021 e destinou recursos especificamente na ação 1.1.3 – Acompanhamento e monitoramento da implementação do Plano de Recursos Hídricos (PRH);

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 301, de 29 de março de 2021, que aprovou a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº XXX, de 25 de novembro de 2021, que aprovou a atualização do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabeleceu requisitos para sua implementação;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº XXX, de 25 de novembro de 2021, que aprovou a atualização do Plano Orçamentário Anual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2022 e estabeleceu requisitos para sua implementação;

Considerando a Agenda 1. Gestão de Recursos Hídricos do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS) que inclui as ações: 1.2.4.1. Criar e manter um Grupo de Acompanhamento do PIRH-PS; 1.2.4.2. Realizar as atualizações periódicas do PIRH-PS; e 1.2.4.3. Divulgar periodicamente a situação de implantação do PIRH-PS, através da publicação de informe online contendo a situação de atendimento das metas (acompanhamento através dos indicadores);



Considerando que o PIRH-PS indica a criação de um Grupo de Trabalho CEIVAP para acompanhamento da implementação do PIRH-PS que seja originado no atual GT-Plano, tendo em vista a bagagem de conhecimento a respeito do conteúdo do PIRH-PS, obtida durante o processo de sua construção;

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações;

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Implementação do PIRH-PS – GT Implementação PIRH-PS.

Art. 2º Compete ao GT acompanhar a implementação e execução das ações do PIRH-PS.

Art. 3º O GT Implementação PIRH-PS será composto por representantes indicados pelas seguintes instituições e/ou entidades:

- a) 1 representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- b) 1 representante do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA/RJ;
- c) 1 representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG;



- d) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo – DAEE/SP
- e) 1 representante da Diretoria do CEIVAP ou de sua Câmara Técnica Consultiva;
- f) 1 representante do Comitê Médio Paraíba do Sul;
- g) 1 representante do Comitê Piabanha;
- h) 1 representante do Comitê Rio Dois Rios;
- i) 1 representante do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- j) 1 representante do Comitê Preto e Paraibuna;
- k) 1 representante do Comitê Pomba e Muriaé;
- l) 1 representante do Comitê das Bacias do Rio Paraíba do Sul Trecho Paulista;
- m) 1 representante da AGEVAP;

Parágrafo Único. A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar às instituições e/ou entidades a indicação dos representantes que farão parte da composição do GT.

Art. 4º O coordenador deste GT será eleito por seus membros na primeira reunião do Grupo.

§ 1º. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão organizadas pela AGEVAP e coordenadas pelo Coordenador do GT eleito por seus membros.

§ 2º. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 5º O GT possui caráter temporário e terá a duração de 15 (quinze) anos, correspondendo à vigência do prazo de implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS).

Parágrafo Único. Os representantes do GT deverão ser atualizados quadrienalmente, por ocasião da realização do processo eleitoral dos Comitês.

Art. 6º O prazo de atuação do GT poderá ser suprimido e/ou ampliado por meio de deliberação específica do CEIVAP.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Resende, 25 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADA
ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP



CEIVAP

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL
SP | RJ | MG